

DESPACHO N.º 02/DLHUM/2023

Assunto: Subdelegação de competências no Senhor Chefe da Divisão de Logística e Higiene Urbana (DLHU) - Manuel Fernando Oliveira Neves

Pelo Despacho n.º 06/GAV/2023, de 04 de outubro, o Senhor Vereador, Dr. Ivo Vale das Neves, delegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas áreas cometidas ao Departamento de Logística, Higiene Urbana e Manutenção – DLHUM;

Da Divisão de Logística e Higiene Urbana

Apoio Logístico
Transportes Equipamentos e Oficinas
Higiene Urbana
Parques e Jardins
Vigilância

Considerando o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, subdelego no senhor Chefe da Divisão de Logística e Higiene Urbana, **Manuel Fernando Oliveira Neves**, competências nas áreas de atuação da sua Unidade Orgânica, para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes àquelas áreas de atividade;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às referidas áreas sempre que para sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto à sua Unidade Orgânica;
4. Gerir os recursos humanos afetos à sua Unidade Orgânica, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;

5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem na sua Unidade Orgânica;
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
7. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;
8. Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

O senhor Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 9 de outubro de 2023

O Diretor do Departamento de Logística, Higiene Urbana e Manutenção



(Delfim Cruz)